

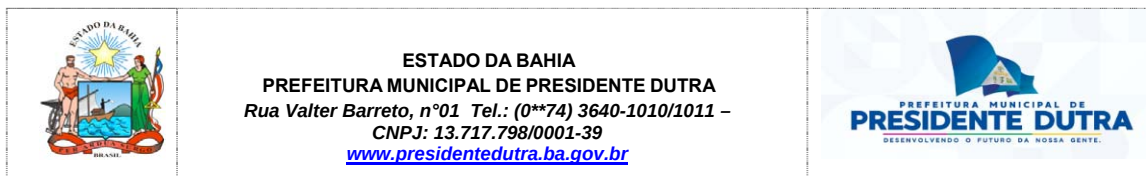


SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 278 DE 28 DE JULHO DE 2025 - INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ACERCA DE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PARECER CME Nº 002/2025 - CONSELHO PLENO.



Portaria



PORTARIA Nº. 278 de 28 de julho de 2025.

Institui Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar acerca de vacância de cargo de servidores públicos municipais aposentados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68 - da Lei Orgânica Municipal, e art. 35, V, da LEI Nº 219 de 02 de dezembro de 2005 – Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que “A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo regime RGPS, determinará a vacância do cargo”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral(Tema nº 1 150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO ainda que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Presidente Dutra - BA o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado.

NOME	CARGO
Liliane Silva de Carvalho	Coordenadora de Recursos Humanos
Marcos Vitorio dos Santos	Controlador Geral do Município

Rua Valter Barreto, nº 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	
---	---	---

Herbete Neiva Machado	Coordenador de Patrimônio
Virginia Ferreira Neta	Professora
Ivan Pedro A. Machado	Coordenador do Setor de Tributos

Art. 2º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo aos servidores o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante justificativa, contados da data da publicação do ato de constituir a comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE DUTRA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida da Cultura, 110, Centro,
Presidente Dutra, Bahia

PARECER CME Nº.: 002/2025 – CONSELHO PLENO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO COMO PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE PRISIDENTE DUTRA-BA

INTERSSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - PEDIDO

Em atendimento ao pedido exposto no ofício 280/2025 da Secretaria Municipal de Educação encaminhado a esse conselho, o qual solicita emissão de parecer de **AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO COMO PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE PRISIDENTE DUTRA-BA**

II PARECER DO CONSELHO

Diante do observado através análise do documento pelo conselho pleno, e não constatada nenhuma irregularidade tanto na questão legal quanto na pedagógica, esse conselho emite parecer **AUTORIZA** a inclusão da BNCC computação na proposta curricular do município de Presidente Dutra-BA.

III - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(☒) Aprovado por unanimidade de votos

(☐) Aprovado pela maioria dos votos

(☐) não aprovado

Esse parecer foi aprovado por unanimidade de votos dos conselheiros, como registrado em ata

Presidente Dutra - BA, 28 de julho de 2025.

Maria da Conceição Miranda de Souza Novaes
Maria da Conceição Miranda de Souza Novaes
Presidente do CME
Presidente Dutra-BA

Membros do conselho:

*Sandra Margarite Gama Machado, Caíthone Rodrigues da Silva
Tarcísio Miranda de Freitas, Mylena S. Alecrim, Cristiane
Mendes Machado de Jesus, Fabricio Alves Mendes Santos,
Maria Berdimara de Oliveira,*